



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 118177/22

EXERCÍCIO: 2022

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DATA DE ENTRADA: 20/12/2022

ASSUNTO: Licitação - 00002/2022 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993) - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº000122022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 000122022 DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRASPB PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

INTERESSADOS: Jose Erivan Leite
Nerival Inacio de Queiroz



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

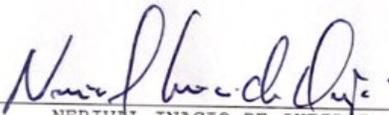
Santana de Mangueira - PB, 15 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 00012/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2022, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº00012/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00012/2022 DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº AD00002/2022, a qual sugere a contratação de:

- GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA.
- 11.427.407/0001-16
- Valor: R\$ 23.742,00
- Publique-se e cumpra-se.



 NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/12/2022 às 08:24:43 foi protocolizado o documento sob o N° 118177/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Erivan Leite.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Número da Licitação: 00002/2022

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 15/12/2022

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 23.742,00

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900).

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº000122022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 000122022 DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRASPB PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 23.742,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GQS Eletro e Equipamentos

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.427.407/0001-16

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	7e6a3345d6db5ea631288cf22a56ab26

João Pessoa, 20 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Santana de Mangueira - PB, 15 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 00012/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2022, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº00012/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00012/2022 DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº AD00002/2022, a qual sugere a contratação de:

- GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA.
- 11.427.407/0001-16
- Valor: R\$ 23.742,00
- Publique-se e cumpra-se.

NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221215AD00002

CONTRATO Nº: 00116/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA E GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - Santana de Mangueira, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, CNPJ nº 09.150.087/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Nerival Inacio de Queiroz, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Braga, S/N - Nossa Senhora de Fátima - Santana de Mangueira - PB, CPF nº 020.202.724-40, Carteira de Identidade nº 1960531 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, 59 - JARDIM SORRILANDIA II - SOUSA - PB, CNPJ nº 11.427.407/0001-16, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 00012/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2022, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº00012/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00012/2022 DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 23.742,00 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO ALTO, COM CHAVE DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,98 X 0,90 X 0,38 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	UND	8	810,00	6.480,00
2	ARQUIVO OFICIO PARA PASTA SUSPensa COM 04 GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITEM ABERTURA TOTAL, EM AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1333 MM X 470 MM 710 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), COM CHAVES DUPLICADAS, PORTA ETIQUETAS.	UND	1	970,00	970,00
3	BEBEDOURO AGUA PARA GARRAFAO DE 20L, MATERIAL AÇO, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO PINTURA EPOXI PÓ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3L/H, SAÍDA AGUA NATURAL E GELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 TORNEIRAS, TAMPA SUPERIOR E FRONTAL, APARADOR DE AGUA, COMPRIMENTO 960MM, LARGURA 305MM, PROFUNDIDADE 330, COR A ESCOLHER.	UND	1	797,00	797,00
4	CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 1200 MM X 760 MM X 760 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) E NA FACE	UND	1	395,00	395,00

Handwritten signature

	INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.				
5	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS , MESA EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO E/OU AÇO CARBONO LAMINADO, QUEIMADORES FRONTAIS DUPLOS COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL QUE EVITA ENTUPIMENTO, TREMPES E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	1	2.085,00	2.085,00
6	FREEZER HORIZONTAL. DESCRIÇÃO: FREEZER HORIZONTAL EM AÇO COM CAPACIDADE TOTAL ENTRE 500 A 520L, CLASSE ?A? EM CONSUMO DE ENERGIA, COM FUNÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR, 02 PORTAS COM VEDAÇÃO DE BORRACHA, FECHAMENTO MAGNÉTICO E PUXADORES ERGONÔMICOS, TAMPA BALANCEADA, RODÍZIO PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO E SISTEMA DE FREIO, DRENO PARA DESCONGELAMENTO, CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO. DIMENSÕES APROXIMADAS, PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%: 147,3X96,0X78,0 CM. TENSÃO DE 220V OU BIVOLT. COR BRANCA. NA FUNÇÃO FREEZER, A TEMPERATURA MÁXIMA DE CONGELAMENTO DEVE ESTAR ENTRE -25 °C A - 15 °C. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	1	4.245,00	4.245,00
7	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L CAPACIDADE LÍQ. CONGELADOR: 100L CAPACIDADE LÍQ. REFRIGERADOR: 310 L; CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 400 L; CAPACIDADE BRUTA CONGELADOR: 100 L; CAPACIDADE BRUTA REFRIGERADOR: 300 L; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; CONSUMO CLASSIFICAÇÃO: 58,1 KWH/MÊS (220V); COR: BRANCO; DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 186,5X70,2X73,3CM.	UND	2	4.385,00	8.770,00
				Total:	23.742,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Santana de Mangueira.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 15/12/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Assinatura

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

Handwritten signature or initials.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/12/2022 às 08:26:42 foi protocolizado o documento sob o N° 118178/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Erivan Leite.

Número do Contrato: 000001162022

Data da Publicação: 17/12/2022

Data da Assinatura: 15/12/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 23.742,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº00012/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00012/2022 DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Contratado (Nome): GQS Eletro e Equipamentos

Contratado (CNPJ): 11.427.407/0001-16

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	30e840e14a2104f4ddd8298b064857c3
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	7e6a3345d6db5ea631288cf22a56ab26

João Pessoa, 20 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 118177/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**Exercício:** 2022

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/12/2022 às 08:26h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 118178/22 ao Documento 118177/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 118177/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	7e6a3345d6db5ea631288cf22a56ab26
[PDF] Contrato	5 - 8	30e840e14a2104f4ddd8298b064857c3
RECIBO PROTOCOLO	9	7296c7336b61a4acaed377a4070e0126

João Pessoa, 20 de Dezembro de 2022**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**